



Governo Municipal

Construindo



Carazinho Para Todos

Of. nº 236/11 - GPC

Carazinho, 16 de setembro de 2011.

Excelentíssima Senhora
Ver. Sandra Citolin,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 127/11

Senhora Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 127/11**, desta data, o qual Declara situação de emergência e contrata emergencialmente servidores para trabalharem na Equipe Básica do SAMU, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

O município de Carazinho, em 2010, aderiu ao Programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, recebendo neste mesmo ano em períodos diferentes uma Ambulância de Suporte Básico e outra Ambulância de Suporte Avançado.

Para iniciarmos a implantação do SAMU no município de Carazinho, o próprio município será o responsável pelo serviço, necessitando a contratação de profissionais específicos para estes serviços.

Daremos continuidade ao serviço com a Ambulância de Suporte Básico, que necessita de profissionais condutores, técnicos de enfermagem e o enfermeiro responsável técnico. O serviço é de 24 horas, todos os dias da semana, e para este serão necessário: 5 condutores, 5 técnicos de enfermagem e 1 enfermeiro responsável. Os profissionais contratados devem ter seus currículos aprovados pela Coordenação Técnica Estadual do Programa **SALVAR/SAMU** em Porto Alegre.

Anexamos Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Atenciosas Saudações,

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 2500111

21 SET 2011

DESTINAÇÃO: Projetos
RECEBIDA EM: 21/09/11
11 PM


AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

SAÚDE/IMD

PROJETO DE LEI Nº 127, 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Declara situação de emergência e contrata emergencialmente servidores para trabalharem na Equipe Básica do SAMU.

Art. 1º Fica declarada situação de emergência para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º O Poder Executivo contrata servidores, de acordo com a relação abaixo, em caráter emergencial, com base na Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores efetivos, para trabalharem na Equipe Básica dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Nº	CARGO	SALÁRIO – R\$
01	Enfermeiro Coordenador do SAMU	1.800,00
05	Condutor do SAMU	839,02
05	Técnico de Enfermagem do SAMU	1.069,45

§ 1º O contrato emergencial terá vigência pelo período de seis (06) meses, prorrogáveis por igual período.

§ 2º As pessoas contratadas deverão ser as selecionadas na listagem que resultou da avaliação do SAMU 1ª Etapa, realizado pela Coordenação Estadual do SAMU.

Art. 3º As atribuições e responsabilidades pertinentes aos cargos estão descritas na Lei Municipal nº 7.327 de 1º de abril de 2011 que indica: cargo; atribuições sintética e analítica; condições de trabalho geral e especial; recrutamento: forma e requisitos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, através de recursos próprios, repasses estaduais, do Fundo Estadual de Saúde e repasses Federais, do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exercendo seus efeitos a contar de 1º de outubro de 2011.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2011.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito



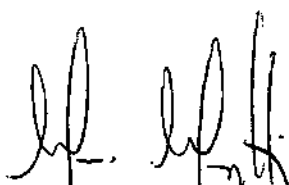
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CARAZINHO-RS
Secretaria da Fazenda e Arrecadação

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Impacto Orçamentário e Financeiro nº 053/2011

Eu, MAURO MAZZUTTI, ordenador de Despesas deste Município, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARO existir recursos para a execução da (s) ação (ões), cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Carazinho, 21 de setembro de 2011.



Mauro Mazzutti
Ordenador de Despesas



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Secretaria de Administração e Controle do Orçamento

Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro
Nº. 053/2011

I - MOTIVAÇÃO DO IMPACTO				
MOTIVAÇÃO: Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				
Descrição da Situação:				
Contrato Emergencial de 01 (um) Enfermeiro Coordenador do SAMU, 05 (cinco) Condutores do SAMU e 07 (sete) Técnicos de Enfermagem do SAMU para a Secretaria Municipal de Saúde				
Aumento da Despesa ou Renúncia prevista no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes:				
RECURSO	DESCRIÇÃO	2011	2012	2013
0040	ASPS	39.034,11	195.170,55	0,00
TOTAL		39.034,11	195.170,55	0,00

II - COMPENSAÇÃO				
COMPENSAÇÃO: Redução permanente de Despesa				
Compensação prevista no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes:				
RECURSO	DESCRIÇÃO	2011	2012	2013
0040	ASPS	39.034,11	195.170,55	0,00
TOTAL		39.034,11	195.170,55	0,00

III - IMPACTO FINANCEIRO					
RECURSO:	0040	DESCRIÇÃO:	ASPS		
EXERCÍCIO 2011					
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA					
PERÍODO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO		
	ARRECADADA E PREVISTA	IMPACTO FINANCEIRO	PAGA E COMPROMETIDA	IMPACTO FINANCEIRO	FINANCEIRO
Janeiro	879.863,57		598.933,68		280.929,89
Fevereiro	939.637,07		713.533,81		226.103,26
Março	746.279,00		926.258,55		-179.979,55
Abril	678.679,79		581.655,51		97.024,28
Mai	952.735,43		894.171,30		58.564,13
Junho	712.780,13		1.148.390,43		-435.610,30
Julho	765.975,58		778.944,06		-12.968,48
Agosto	839.045,95		759.646,37		79.399,58
Setembro**	708.767,11		807.301,99		-98.534,88
Outubro**	723.383,16		806.351,99	0,00	-82.968,83
Novembro**	706.544,30		806.351,99	0,00	-99.807,70
Dezembro**	899.869,59		806.351,99	0,00	93.517,60
TOTAL NO ANO	9.553.560,68	0,00	9.627.891,68	0,00	-74.331,00
** Considera apenas D.O.C.C. e despesas já ordenadas.					
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					
APORTE FINANCEIRO					
SALDO FINAL					

EXERCÍCIO	2012	2013
SALDO FINANCEIRO PROJETADO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (I)	825.669,00	825.669,00
RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO (II)	10.435.735,00	11.839.085,00
DESPESAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO (III)	10.435.735,00	11.839.085,00
SUBTOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	825.669,00	825.669,00
AUMENTO DA DESPESA OU RENÚNCIA DE RECEITA (V)	195.170,55	0,00
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS (VI)	195.170,55	0,00
SALDO FINANCEIRO PROJETADO (VII) = (IV) - (V) + (VI)	825.669,00	825.669,00

IV - COMPATIBILIDADE COM PPA, LDO, LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO					
CODIFICAÇÃO	REDUZ.	VALOR DA OPERAÇÃO	SALDO ATUAL	SALDO RESULTANTE	RESERVA
09.02.10.302.0172.2842.33190040000000.0040	4417	39.834,11	50.100,00	16.265,89	
09.02.10.302.0172.2842.33190460000000.0040	4419	5.200,00	141.464,19	136.264,19	
VALOR TOTAL		39.034,11			



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Secretaria de Administração e Controle do Orçamento

V - COMPATIBILIDADE COM AS METAS FISCAIS			
O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em:			
RESULTADO PRIMÁRIO PREVISTO:	231,00	RESULTADO NOMINAL PREVISTO:	-2.383.863,00

VI - LIMITES DA DESPESA DE PESSOAL			
DESCRIÇÃO	2011	2012	2013
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA	94.666.966,75	101.892.000,00	107.994.000,00
COMPROMETIMENTO ATUAL DE GASTOS COM PESSOAL	46.209.640,88	48.640.227,60	53.109.280,46
Poder Executivo	46.209.640,88	48.640.227,60	53.109.280,46
PERCENTUAL DO COMPROMETIMENTO ATUAL	48,81%	47,74%	49,18%
Poder Executivo	48,81%	47,74%	49,18%
ACRÉSCIMO NOS GASTOS	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00
GASTOS TOTAIS PROJETADOS	46.209.640,88	48.640.227,60	53.109.280,46
Poder Executivo	46.209.640,88	48.640.227,60	53.109.280,46
PERCENTUAL PROJETADO COM GASTOS DE PESSOAL	48,81%	47,74%	49,18%
Poder Executivo	48,81%	47,74%	49,18%

PARECER SOBRE O IMPACTO	
O Impacto Orçamentário atende ao disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000, com previsão na LOA, LDO e PPA, sendo que seus efeitos refletirão no exercício financeiro corrente e no próximo subsequente, ressaltando-se que sua implementação possui saldos orçamentários suficientes.	
Para instruir a Declaração do Senhor Ordenador da Despesa.	
Data de Elaboração: 21/09/2011	
 Daniel Schu Agente de Planejamento e Orçamento	